



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 49/2020, Tomada de Preços nº 09/2020 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente Processo tem como objeto, contratação de empresa especializada para construção de passeio e sarjeta na Avenida Brasil, no Distrito de Cava Grande, em favor de HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 29.507.528/0001-33, com o valor global de R\$ 130.953,50 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Marliéria, 29 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 49/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de passeio e sarjeta na Avenida Brasil, no Distrito de Cava Grande.

Marliéria, 29 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ORBIS AMBIENTAL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0002-73, com endereço na Rodovia BR 381, KM 235, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG, representada neste ato por **SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO**, CPF: 469.801.487-53, e **ANDRE LUIS PEREIRA GOMES**, CPF: 045.312.247-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre janeiro de 2020 a novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do termo aditivo ao contrato nº 03/2019 será de R\$ 105,55 (cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2019 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 03/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de dezembro de 2020,

GERALDO MAGELA BORGES DE
CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBIS AMBIENTAL SA

CNPJ: 06.984.726/0002-73
Rep. Legal: SEBASTIÃO DA COSTA
PEREIRA NETO
CPF: 469.801.487-53
CONTRATADA

ORBIS AMBIENTAL SA

CNPJ: 06.984.726/0002-73
Rep. Legal: ANDRE LUIS PEREIRA
GOMES
CPF: 045.312.247-79
CONTRATADO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 315 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE GLEBA EM LOTES DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA “EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MANACÁ DA SERRA SPE LTDA-ME”, DENOMINADO “LOTEAMENTO MANACÁ DA SERRA”.

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, da Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº 001/2020,

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme contrato social Registrado na JUCEMG;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 17147, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, encontra-se situado na Área Urbana da sede do Município de Marliéria, conforme Lei Municipal nº 1101 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba acima caracterizada em lotes, com a criação do loteamento urbano denominado “Loteamento Manacá da Serra”, localizado na cidade de Marliéria, perpendicular à Rua Cristiano Martins da Costa, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Manacá da Serra SPE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.138.787/0001-77 com sede Rua Manoel Altino, 71 sala B, Bairro Belvedere, Coronel Fabriciano, CEP 35.170-350, sendo o imóvel registrado sob matrícula nº 17147, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, cujo desmembramento foi aprovado no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente de Marliéria conforme licença **PROCESSO Nº 001/2020**, com área total de **40.070,00 m² (Quarenta mil e setenta metros quadrados)**, assim distribuídos:

- a) Área Total dos Lotes: **24.532,50 m²**, correspondente a **61,22 %** da área total.
- b) Área Institucional, **3917,37 m²**, correspondente a **9,78 %** da área total, Área Verde, **6.145,37 m²**, correspondente a **15,34 %**, Área de drenagem pluvial: **2.362,04 m²**, correspondente a **5,89 %**,

Arruamento: **3.112,72 m²**, correspondente a **7,77 %** da área total, perfazendo um total de **15.537,50 m²** de áreas públicas, correspondente a **38,78 %**, da área total.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

c) Número total de lotes: **39** unidades.

d) Área total do empreendimento: **40.070,00 m²**.

Art. 2º Estando executados pelo proprietário até a presente data, a implantação da drenagem, redes de água e esgoto, demarcação dos lotes e quadras, pavimentação, fica o proprietário ou responsável pelo loteamento, responsável por executar às suas expensas as seguintes obras:

- I – Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- II – Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo; III – Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.

§ 1º. As obras descritas anteriormente, tem valor estimado de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando caucionados, para efeitos de garantia das mesmas, os lotes de número 05 e 08 da quadra 02.

§ 2º. A liberação dos lotes caucionados deve ocorrer após a conclusão das obras de infraestrutura e paisagismo.

§ 3º. Depois de comprovação, pela Prefeitura, da execução das obras, o empreendedor solicitará ao Município, Certidão de Conclusão de Obras para o devido registro em Cartório.

Art. 3º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04(quatro) anos, conforme artigo 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto torna sem efeito o decreto 311/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Atestamos que as obras urbanísticas e de infraestrutura do loteamento denominado “MANACÁ DA SERRA”, localizado à Rua Cristiano Martins da Costa, Centro, Marliéria - MG, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MANACÁ DA SERRA SPE LTDA - ME, CNPJ: 40.138.787//0001-77**, foi vistoriada pela Secretaria Municipal OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em 18 de dezembro de 2020, sendo constatado que a implantação da drenagem, redes de água e esgoto, demarcação dos lotes e quadras, pavimentação, foram integralmente executadas, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, conforme processo administrativo 001/2020.

Marliéria, 29 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Gestor do Contrato: Siliane do Carmo Oliveira Quintão - Secretária Municipal de Administração

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, n.º 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade n.º: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.016.011/0001-09, localizada na Rua Rio Claro, 184 - Sala 102 – Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411.148, neste ato representado pelo sócio Wantuil Pires Berto Júnior, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 – O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO fundamenta-se na Lei 8.666/93, art.65, § 1º, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito, e tem o objeto de atender demanda da Tesouraria Municipal, para encerramento. Vejamos o texto legal:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação de vigência e manutenção de reequilíbrio financeiro do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente instrumento tem seu valor total correspondente a **R\$ 9.562,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde a **20,83%** do valor contratado, para que a CONRATADA execute as seguintes atividades, através de atendimento preferencial, objetivando o encerramento do exercício financeiro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**.

4.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanecem inalteradas e são ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

5.1 – Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, para que surta os efeitos legais pertinentes.

5.3 – Fica eleito o FORO DA COMARCA DE TIMOTEO/MG, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do presente instrumento contratual.

5.4 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro
Prefeito Municipal
Contratante

MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09
Rep. Legal: Wantuil Pires Berto Júnior
CPF: 420.217.746-00
Contratada

Siliane do Carmo Oliveira Quintão
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____